

PRODUÇÃO DE CAFÉS E AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS: UMA ANÁLISE DO PANORAMA MUNDIAL

Daliane Teixeira Silva - daliane.economia@gmail.com

Mestra em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação – Instituto Federal da Bahia

Cleiton Braga Saldanha - clayton_bs@hotmail.com

Mestre em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação – Instituto Federal da Bahia

Luís Oscar Silva Martins - luisoscar@ufpb.edu.br

Doutor em Energia e Ambiente - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Jerisnaldo Matos Lopes - jerislopes@hotmail.com

Pós-doutor Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação - Instituto Federal da Bahia

Marcelo Santana Silva - profmarceloifba@gmail.com

Pós-Doutor em Engenharia Industrial - Instituto Federal da Bahia

Resumo – O cultivo de café tem grande importância na economia mundial. Devido às exigências dos consumidores por produtos com certificação de qualidade e geográficas, o tema se mostra relevante. O objetivo desta pesquisa é levantar o cenário mundial da cadeia produtiva do café, a partir da produção e de Indicações Geográficas (IGs) para o produto. A pesquisa se classifica como exploratória e descritiva em relação à abordagem, e como bibliográfica e documental em relação aos meios de investigação. Constatou-se que os maiores produtores mundiais de café são: Brasil, Vietnã, Colômbia e Indonésia. Houve redução na produção mundial para a safra 2021/22, devido à baixa produção de café Arábica no Brasil, mas houve aumento na safra 2022/23. A maioria dos países produtores de café segue legislação específica de proteção às IGs (*sui generis*) e outros países a protegem por marcas. O Brasil é o segundo com maior número de IGs para cafés no mundo. El Salvador possui uma IG que representa toda a cadeia de valor do café. A Indonésia é o país com maior número de IGs para cafés no mundo e tem o apoio do Estado para sua promoção. Diante deste cenário, constata-se a necessidade de serem desenvolvidas políticas públicas voltadas para esse produto. Indica-se para pesquisas futuras o estudo dessas políticas e da atuação de órgãos responsáveis pela consolidação de IGs nos seus respectivos países.

Palavras-chave – Cafeicultura, Sistema *sui generis*, Indicação Geográfica.

Abstract – Coffee cultivation is of great importance in the world economy. Due to consumer demands for products with quality and geographic certification, the topic is relevant. The objective of this research is to survey the global scenario of the coffee production chain, based on production and Geographical Indications (GIs) for the product. The research is classified as exploratory and descriptive in relation to the approach, and as bibliographic and documentary in relation to the means of investigation. It was found that the world's largest coffee producers are: Brazil, Vietnam, Colombia and Indonesia. There was a reduction in global production for the 2021/22 harvest, due to the low production of Arabica coffee in Brazil, but there was an increase in the 2022/23 harvest. Most coffee producing countries follow specific legislation to protect GIs (*sui generis*) and other countries protect them through trademarks. Brazil is the second with the highest number of GIs for coffees in the world. El Salvador has a GI that represents the entire coffee value chain. Indonesia is the country with the largest number of GIs for coffee in the world and has state support for their promotion. Given this scenario, there is a need to develop public policies aimed at this product. Future research is recommended to study these policies and the actions of bodies responsible for consolidating GIs in their respective countries.

Keywords – Coffee growing, Sui generis system, Geographical Indication.

1 INTRODUÇÃO

O cultivo de café é de grande importância na economia mundial, pois seu processamento, comércio, transporte e marketing geram milhões de empregos. Essa importância é crucial para as economias de muitos países em desenvolvimento (GRÜTER *et al.*, 2022).

As duas principais espécies de café comercializadas mundialmente são: *Coffea arabica* (Arábica) e *Coffea canephora* (Robusta). Elas se diferenciam em relação aos aspectos agrônômicos, bioquímicos e sensoriais dos grãos, do mercado e do uso dos seus produtos. O café Arábica adapta-se melhor em climas frios (FERRÃO *et al.*, 2019) e sua produção sofre oscilações em decorrência de fatores climáticos (ZULLO *et al.*, 2011) e da bienalidade, definida por variação de anos com alta e baixa produção (CARVALHO *et al.*, 2004). Já o café Robusta possui maior tolerância ao calor (BUNN *et al.*, 2015).

A partir da década de 1990, novas estratégias mundiais surgiram, exigindo quantidade e qualidade dos alimentos (BSCA, 2021). Nesse período, o setor cafeeiro passou por um processo de desregulamentação, ocasionando uma nova tendência, a valorização de produtos com atributos diferenciados, tanto pelos aspectos tangíveis como intangíveis (ZYLBERSZTAJN *et al.*, 2001).

Modernização nos sistemas de produção do café e adoção de técnicas inovadoras tiveram de ser adotadas a partir de produção eficiente e de qualidade. Assim, os cafés com qualidade superior passaram a ter preços mais atraentes no mercado (CARVALHO *et al.*, 2011).

Com consumidores mais exigentes, os produtores de café tiveram que aumentar o valor agregado do seu produto, com produção de cafés especiais com certificações de qualidade e geográficas, com novas formas de comercialização da bebida, maior sensibilidade quanto à sustentabilidade ambiental (VOLSI *et al.*, 2019) e preocupação social, como as condições da mão de obra utilizada na produção (ZYLBERSZTAJN *et al.*, 2001).

As Indicações Geográficas (IGs) são grandes estratégias para aumentar a força comercial do produto nos canais de escoamento. Buscam distinguir a origem geográfica de um determinado produto ou serviço (RIBEIRO; OLIVEIRA; SILVA, 2020; SILVA; LIMA; SILVA, 2022). Proporcionam reconhecimento e confiança sobre a procedência do produto, uniformização da produção e a possibilidade que o território possa ser inserido na competitividade comercial (CALDAS; ARAÚJO; COURY, 2017).

Em nível internacional, a IG é reconhecida pelo Acordo TRIPS (VALENTE *et al.*, 2012) e normatizada pela Organização Mundial do Comércio (OMC) e Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) (CALDAS, 2013).

Diante da importância do cultivo do café para a economia mundial, esta pesquisa busca levantar o cenário mundial da produção de cafés e das IGs para o produto. A pesquisa busca também saber como as IGs para cafés estão sendo protegidas mundialmente.

Portanto, a problemática da pesquisa é responder a seguinte questão: Qual o cenário mundial para a produção e as IGs de cafés, e de forma essas IGs estão sendo protegidas pelos países produtores?

Dessa forma, a pesquisa visa levantar o cenário internacional da cadeia produtiva do café, a partir da mensuração da produção e de IGs para este produto agrícola.

O artigo está estruturado em cinco seções, além da introdução. A segunda seção discute as IGs, suas origens e instrumentos legais. A terceira seção descreve a metodologia utilizada na pesquisa. A quarta seção, resultados e discussões, discute o cenário cafeeiro mundial e as IGs. Por fim, as considerações finais.

2 INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS: ORIGENS E INSTRUMENTOS LEGAIS INTERNACIONAIS

Embora seja antigo o uso do nome geográfico para indicar a qualidade do produto, a primeira intervenção do Estado em relação à proteção por IG ocorreu em 1756 para o Vinho do Porto de Portugal (CERDAN *et al.*, 2014).

Posteriormente, alguns países se organizaram para criar um tratado que abordassem outros direitos de propriedade industrial, sendo concretizado em março de 1883, com o tratado da Convenção da União de Paris para a Propriedade Industrial (CUP) (OMPI, 1998).

Com proteção insuficiente para alguns dos países signatários, foi promovido um tratado suplementar para repressão às falsas indicações de procedência. Dessa forma, em 1891 surge o Acordo de Madri. A intenção do acordo era garantir uma repressão que produzisse efeitos mais consistentes contra o uso das indicações de procedência enganosas. Porém, os países que o aderiram foram em quantidade menor que os que se filiaram à CUP (CERDAN *et al.*, 2014).

Como os dois acordos não avançaram na proteção das IGs, em 1958 surge o Acordo de Lisboa, com intuito de Proteção das Denominações de Origem e do seu Registro Internacional. Porém, a adesão ao acordo por parte dos países foi muito baixa, o tornando pouco efetivo (CAMPINOS, 2008).

Em 1994 foi aprovado o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS, da sigla em inglês). O TRIPS é um acordo em que os seus membros devem proteger ou garantir a propriedade intelectual de forma mínima, e cada um estabelece as formas mais efetivas de proteção, não constituindo obstáculo ao comércio. Alguns países que o adotaram iniciaram a criação e aprimoramento de suas legislações internas (CERDAN *et al.*, 2014).

O artigo 22 deste Acordo define a IG como produto originário do território de um Membro, quando certa qualidade, reputação ou outra característica estivesse atribuída a sua origem geográfica (BRASIL, 1994). Vários países reconhecem a IG como um elemento de distinção, identificação e valorização de produtos e a protegem juridicamente (VALENTE *et al.*, 2012).

A União Europeia, por exemplo, protege as IGs pelos normativos: Regulamento (UE) nº 1151/2012; Regulamento (UE) nº 1308/2013; e Regulamento (UE) 2019/787 (ORIGIN, 2023f). O Regulamento (UE) nº 1151/2012 especifica que nas Denominações de Origem Protegida (DOP) todas as etapas de produção devem ser realizadas na área geográfica delimitada, e a ênfase do produto está na qualidade e na tipicidade; já nas Indicações Geográficas Protegidas (IGP) pelo menos uma etapa deve acontecer na região demarcada e a ênfase do produto está no vínculo entre sua reputação e a origem geográfica (CABRAL, 2019).

No cenário mundial, as IGs são regulamentadas pelos sistemas *sui generis* ou marcas. No sistema *sui generis* as leis são destinadas, especificamente, à proteção das IGs. O efeito legal é estabelecido a partir do registro, que é obrigatório. Neste sistema a proteção é contra o uso comercial direto da IG (palavra por palavra). No sistema de marcas a proteção de IGs assegura a proteção de nomes geográficos por marcas, marcas coletivas e marcas de certificação baseada na iniciativa privada. Nos países que adotam essa legislação, os produtores devem se atentar para a renovação periódica das marcas (geralmente a cada 10 anos) (ORIGIN, 2023c).

3 METODOLOGIA

Esta pesquisa se classifica como exploratória e descritiva em relação à abordagem, e como bibliográfica e documental em relação aos meios de investigação. A pesquisa bibliográfica permite uma cobertura maior de fenômenos, se ampara nas contribuições de vários autores sobre o tema. A pesquisa documental conta com materiais que ainda não receberam tratamento analítico (GIL, 2012).

Foram utilizadas informações de fontes diversas, tais como: livros, dissertações, artigos, relatórios, legislações e sites institucionais. Foram utilizados dados de órgãos governamentais e não-governamentais.

A pesquisa foi dividida em duas fases. A primeira envolveu a pesquisa bibliográfica, prospectada nas bases *Scopus*, *Web of Science* e Google Acadêmico, a partir das palavras-chave *Coffee* e *Geographical Indications*, sem delimitação temporal.

A segunda, envolveu a pesquisa documental, onde foram extraídas as informações para o panorama mundial. Foi analisada a quantidade das IGs por continente, países e o nome geográfico protegido. Assim, realizaram-se as observações sobre as proteções *sui generis* ou marcas, a partir de

busca avançada no site do *Organization for an International Geographical Indications Network* (ORIGIN), filtrando por todos os países, todas as proteções legais e “Produtos Alimentares/Café” para o tipo de produto.

Para a produção mundial foi utilizada as informações do *Coffee Summary* do relatório “*Coffee: World Markets and Trade*” da USDA, de 23/06/2022.

Para tabulação dos dados foi utilizada a ferramenta Excel do pacote *MS Office* 2019, sendo possível a análise dos resultados desta pesquisa e elaboração das tabelas.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A produção mundial total de café apresentou redução de 5,2% na safra 2021/22, em comparação com a safra 2020/21. Isso ocorreu pelo efeito da baixa produção de café Arábica no Brasil, pois o país enfrentou condições climáticas adversas e efeitos fisiológicos da bienalidade negativa. Para a produção mundial do café Arábica a redução foi de 12,4%, e para o café Robusta um aumento em 4,5% (USDA, 2022).

Para a safra 2022/23, a produção mundial total de café foi estimada em 175,0 milhões de sacas (60kg), apresentando um aumento de 4,7% em comparação com a safra 2021/22 (Tabela 1) (USDA, 2022). A motivação deste aumento é pela estimativa de maior produção por parte do Brasil, tanto pela bienalidade positiva do café Arábica, quanto pelas condições climáticas favoráveis nas regiões produtoras do café Robusta (BRAINER, 2022).

Tabela 1 – Produção mundial de café verde (milhões de sacas de 60 kg)

Tipo de café	Produção	Período		
		2020/21	2021/22	2022/23 ¹
Arábica	Brasil	49,700	36,400	41,500
	Colômbia	13,400	13,000	13,000
	Etiópia	7,600	8,150	8,250
	Honduras	6,500	5,400	6,000
	Peru	3,369	4,200	4,200
	Guatemala	3,810	3,700	3,600
	México	3,095	3,300	3,300
	Nicarágua	2,485	2,680	2,680
	China	1,800	2,000	2,000
	Costa Rica	1,472	1,275	1,365
	Indonésia	1,300	1,280	1,350
	Índia	1,320	1,280	1,320
	Vietnã	950	1,100	1,100
	Uganda	730	950	900
	Papua Nova Guiné	650	700	750
	Outros	3,596	3,734	3,689
	Total	101,777	89,149	95,004
Robusta	Vietnã	28,050	30,500	29,800
	Brasil	20,200	21,700	22,800
	Indonésia	9,400	9,300	10,000
	Uganda	5,900	5,300	5,750
	Índia	3,917	4,250	4,420
	Malásia	2,000	2,000	2,000
	Costa do Marfim	910	800	800
	Tailândia	600	650	700
	México	530	540	545
	Tanzânia	650	550	525
	Outros	2,427	2,395	2,606
	Total	74,584	77,985	79,946

Fonte: Adaptado de USDA (2022).

Os maiores produtores mundiais de café são: Brasil, Vietnã, Colômbia e Indonésia. Estes quatro países juntos concentram 67,8% da produção mundial (USDA, 2022).

O Brasil é o maior produtor de café Arábica e o segundo na produção de café Robusta, totalizando 34,8% na safra 2021/22. Houve queda na produção brasileira de café Arábica em 26,8%, já para a produção de café Robusta houve um aumento de 7,4% em relação à safra 2020/21. Para a safra 2022/23 houve aumento de 14% para o café Arábica e 5,06% para o Robusta (USDA, 2022).

O Vietnã é o segundo maior produtor mundial de café e o primeiro colocado em café Robusta. Para a safra 2021/22 a produção de Robustas apresentou aumento de 8,73% sobre o período anterior.

¹ Relatório de 23 de junho de 2022.

Para a safra 2022/23 houve queda nessa produção, em consequência da redução no uso de fertilizantes nos cafezais, por parte dos produtores, devido a elevação dos preços (USDA, 2022; BRAINER, 2022).

A Colômbia é o terceiro produtor mundial de café e o segundo produtor de café Arábica. Para a safra 2021/22 a produção de Arábica obteve redução de 2,98% em relação à safra passada. Para a safra 2022/23 a produção permanece inalterada porque os produtores restringiram o uso de fertilizantes nos cafezais, pois o país é dependente de fertilizantes importados, que sofreram elevação dos preços (USDA, 2022; BRAINER, 2022).

A Indonésia é o quarto país na produção mundial de café e o terceiro produtor de café Robusta. Para a safra 2021/22 a produção de Robustas obteve redução de 1,06%. Para a safra 2022/23 aumento em 7,52% (USDA, 2022).

Num contexto de mercado global, com consumidores procurando cada vez mais produtos de qualidade únicos, as IGs trazem efeitos benéficos para os produtores, os consumidores e as comunidades locais (ORIGIN, 2023b; BARJOLLE *et al.*, 2017).

Conforme informações da ORIGIN (2023a), o total de IGs no mundo para o produto agrícola café totalizam 129, sendo 56 IGs na Ásia, 29 IGs na América Central, 29 IGs na América do Sul, 9 IGs na América do Norte e 6 IGs na África. Os registros foram 108 IGs (*sui generis*), 16 IGs marcas comerciais, 1 padrões e regras de rotulagem e 1 outros. A Ásia possui todas as suas IGs para café protegidas pelo sistema *sui generis*. A América Central possui suas IGs registradas da seguinte forma: 23 IGs (*sui generis*), 4 IGs (marcas), 1 padrões e regras de rotulagem e 1 outros. A América do Sul possui 27 IGs (*sui generis*) e 2 IGs por marcas. A América do Norte tem 3 IGs (*sui generis*) e 6 IGs (marcas). E a África possui 2 IGs (*sui generis*) e 4 IGs (marcas) (Quadro 1).

Quadro 1- Total de IGs no cenário mundial para o café

Continente	IGs	Proteção Legal
África	6	2 <i>sui generis</i> 4 marcas comerciais
Ásia	56	56 <i>sui generis</i>
América Central	29	23 <i>sui generis</i> 4 marcas comerciais 1 outros 1 Padrões e regras de rotulagem
América do Sul	29	27 <i>sui generis</i> 2 marcas comerciais
América do Norte	9	6 marcas comerciais 3 <i>sui generis</i>

Fonte: Elaborado com base em ORIGIN (2023a).

A Indonésia é o país com maior número de IGs (31), todas pelo sistema *sui generis* (ORIGIN, 2023a). No país, os Ministérios da Justiça, Agricultura e Assuntos Internos colaboram, desde 2011, para promover o desenvolvimento de IGs. O Estado atua desde a seleção dos produtos candidatos ao registro até a supervisão da implementação da IG (DURAND; FOURNIER, 2017).

Os países que registraram suas IGs por marcas foram: Estados Unidos (6 IGs), Etiópia (3 IGs), República Dominicana (2 IGs), Panamá (2 IGs), El Salvador (1 IG), Nicarágua (1 IG) e Quênia (1 IG) (ORIGIN, 2023a).

Nos Estados Unidos as IGs são protegidas como marcas registradas, coletivas ou de certificação, registradas pelo *US Patent and Trademark Office* (USPTO) ou pela lei de marcas registradas de direito comum (ORIGIN, 2023d).

No Quênia as IGs são registradas como marca coletiva ou de certificação (BARJOLLE *et al.* 2017) pela Organização Regional Africana da Propriedade Intelectual (ARIPO), conforme adoção do Protocolo de Banjul sobre Marcas (ORIGIN, 2023e).

Na Etiópia, as IGs são protegidas como marcas registradas, conforme Regulamento do Conselho de Ministros nº 273/2012 de 24 de dezembro de 2012 sobre Registro e Proteção de Marcas (WIPO, 2012).

Em El Salvador, as IGs podem ser registradas como marcas, conforme Art. 4º da Lei de Marcas e outros signos distintivos (Modificada pelo Decreto Legislativo nº 986 de 17 de março de 2006), e como *sui generis* (WIPO, 2006). A IG Café de El Salvador é registrada como “de outros”, pois é uma marca que representa toda a cadeia de valor do cultivo de café salvadorenho e faz parte da Política Nacional do Café, cujo objetivo é beneficiar todos os atores dessa cadeia produtiva (CONSEJO SALVADOREÑO DEL CAFÉ, 2021).

No Panamá, a proteção das IGs é baseada na Lei nº35, de 10 de maio de 1996, que dispõe sobre a Propriedade Industrial. A autoridade responsável para conceder o registro de Denominações de Origem é a Direção Geral do Registro da Propriedade Industrial do Ministério de Comércio e Indústrias (DIGERPI) (WIPO, 1996).

Na Nicarágua, com o Decreto nº 25 de 2012 Reformas e Aditamentos ao Decreto nº 83 de 2001, passou a ser aplicável para o registro das IGs disposições relativas às marcas (WIPO, 2012). A IG Café de Nicarágua foi registrada como “Padrões e regras de rotulagem”, pois o café industrializado e verde é regulado por legislação (Decreto nº 408 de 1958 e a Norma Técnica nº 03 025-03). O Decreto nº 408 de 1958 proíbe a venda ou distribuição de café adulterado, seja torrado, moído, em pó ou líquido, quando se encontre misturado com matérias estranhas (OIC, 2018). A Norma Técnica nº 03 025-03 estabelece as especificações, características e métodos de análise para a comercialização do café para exportação e a nível nacional para o café verde (NICARÁGUA, 2003).

Na República Dominicana, as marcas podem consistir em Indicações Geográficas nacionais ou estrangeiras, conforme Art. 72 e inciso II da Lei nº 20-00 de 8 de maio de 2000 sobre Propriedade Industrial, desde que sejam suficientemente arbitrárias e distintivas relativamente aos produtos ou serviços a que se aplicam, e que não criem confusão quanto à origem, procedência, qualidades ou características dos produtos ou serviços para os códigos de uso das marcas (WIPO, 2000).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da importância do cultivo do café para a economia mundial, este estudo objetivou levantar o cenário mundial para o cultivo do café, a partir da produção e de IGs do produto.

Foi observado que o Brasil é o maior produtor mundial de café e o segundo colocado em relação às quantidades de IGs.

No mundo, os dois tipos de café mais comercializados são o Arábica e o Robusta. A produção mundial apresentou redução para a safra 2021/22, devido à baixa produção de café Arábica no Brasil, decorrente de condições climáticas adversas e efeitos fisiológicos da bienalidade negativa. Para a safra 2022/23 ocorreu aumento, pois o Brasil teve condições climáticas favoráveis nas regiões produtoras do café Robusta e a produção se encontra no período da bienalidade positiva.

A maioria dos países produtores de café seguem legislação específica de proteção às IGs (sistema *sui generis*), mas há os que a protegem por marcas (marcas registradas, coletivas ou de certificação).

Em El Salvador, uma marca representa toda a cadeia de valor do café do país e beneficia todos os atores dessa cadeia.

Na Nicarágua, uma IG é registrada de forma singular, como “Padrões e regras de rotulagem”, por meio de legislações e regulações sobre a comercialização do café industrializado e verde.

A Indonésia é o país com maior número de IGs para cafés no mundo e tem a atuação do Estado no desenvolvimento de IGs.

Diante deste cenário, constata-se a necessidade de se desenvolver políticas públicas voltadas para as Indicações Geográficas do café em cenário mundial. Indica-se para pesquisas futuras o estudo de políticas e da atuação de órgãos responsáveis pela consolidação de IGs nos seus respectivos países.

AGRADECIMENTOS

Os autores expressaram sua gratidão ao projeto de pesquisa “Avaliação de indicadores de sustentabilidade pós-selo de Indicações Geográficas no Estado da Bahia sob a égide dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)”, aprovado pela Chamada nº 40/2022 – Pro Humanidades 2022- Linha 4B - Projetos em Rede - Políticas públicas para a inovação e para o desenvolvimento econômico sustentável do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pelo apoio à pesquisa.

REFERÊNCIAS

- BARJOLLE, D.; QUIÑONES-RUIZ; X. F.; BAGAL, M.; COMOÉ, H. The Role of the State for Geographical Indications of Coffee: Case Studies from Colombia and Kenya. **World Development**, v. 98, p. 105–119, 2017. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.worlddev.2016.12.006>
- BRAINER, M. S. C. P. **Agropecuária: Café**. Caderno Setorial ETENE, Fortaleza: BNB, ano 7, n. 245, 2022, 17 p.
- BRASIL. **Decreto nº 1.355, de 30 de Dezembro de 1994**. Promulga a Ata Final que Incorpora os Resultados da Rodada Uruguai de Negociações Comerciais Multilaterais do GATT. Acordo TRIPS. 1994. Disponível em: <http://www.inpi.gov.br/legislacao-1/27-trips-portugues1.pdf>. Acesso em: 22 dez. 2022.
- BSCA - Associação Brasileira de Cafés Especiais. **A BSCA**. 2021. Disponível em: <https://bsca.com.br/a-bsca>. Acesso em: 24 nov. 2021.
- BUNN, C., LÄDERACH, P., OVALLE RIVERA, O. *et al.* Uma xícara amarga: o perfil das mudanças climáticas na produção global de café Arábica e Robusta. **Mudança Climática**. 129, 89–101 (2015). DOI: <https://doi.org/10.1007/s10584-014-1306-x>
- CABRAL, D. H. Q. Análise comparativa dos sistemas de proteção dos nomes de origem no Brasil e na França. **Desenvolvimento Regional em debate**. v. 9, n. Ed. esp. 2, p. 184–202, 2019. DOI: <https://doi.org/10.24302/drd.v9iEd.%20esp.%202.2422>
- CALDAS, A. S. Indicações Geográficas: marco regulatório e distribuição espacial. In: CALDAS, A. S.; BRITO, C.; FONSECA, A. A. M.; PERTILE, N. (Org.). **Gestão do Território e Desenvolvimento: novos olhares e tendências**. Salvador: JM, 2013, v. 1, p. 127-152.
- CALDAS, A. S.; ARAÚJO, C. C.; COURRY, R. L. M. As Indicações Geográficas (IGs) como estratégia de Desenvolvimento Territorial: desafios e potencialidades no Distrito de Maragogipinho, Aratuípe, BA. **Revista de Desenvolvimento Econômico**, Salvador, BA, ano XIX, v. 3, n. 38, p. 81-108, dezembro de 2017. DOI: <http://dx.doi.org/10.21452/rde.v3i38.5032>
- CAMPINOS, A. O sistema de Lisboa: para onde ir? In: **Fórum sobre indicações geográficas e denominações de origem**. WIPO (org.). Lisboa, Portugal, 2008. Disponível em: https://www.wipo.int/meetings/en/doc_details.jsp?doc_id=113112. Acesso em: 09 jan. 2022.
- CARVALHO, L.G.; SEDIYAMA, G.C.; CECON, P.R.; ALVES, H.M.R. A regression model to predict coffee productivity in Southern Minas Gerais, Brazil. **Revista Brasileira de Engenharia Agrícola e Ambiental**, Campina Grande, v.8, n.2/3, p.204-211, 2004. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1415-43662004000200007>
- CERDAN, C. M. T.; BRUCH, K. L.; SILVA, A. L.; COPETTI, M.; FÁVERO, K. C.; LOCATELLI, L. Indicação geográfica de produtos agropecuários: importância histórica e atual. In: PIMENTEL, L. O. (Org.). **Curso de propriedade intelectual e inovação no agronegócio**. 4. ed. Florianópolis, SC: FUNJAB, 2014. Módulo II – Indicação Geográfica. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. 415p.

CONSEJO SALVADOREÑO DEL CAFÉ. **Lanzamiento oficial de la marca Café de el Salvador.** 2021. Disponível em: <http://www.csc.gob.sv/lanzamiento-oficial-de-la-marca-cafe-de-el-salvador/>. Acesso em: 14 abr. 2022.

DURAND, C.; FOURNIER, S. Can Geographical Indications Modernize Indonesian and Vietnamese Agriculture? Analyzing the Role of National and Local Governments and Producers' Strategies. **World Development**. Volume 98, 2017, p. 93-104. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.worlddev.2015.11.022>

FERRÃO, R. G.; FONSECA, A. F. A.; FERRÃO, M. A. G.; DE MUNER, L. H. Coffea Canephora. In: FERRÃO, R. G.; FONSECA, A. F. A.; FERRÃO, M. A. G.; De MUNER, L. H. Conilon Coffee. 3.ed. Vitória: Incaper, 2019.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4^a. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2012.

GRÜTER, R.; TRACHSEL, T.; LAUBE, P.; JAISLI, I. Adequação global esperada de café, caju e abacate devido às mudanças climáticas. **PLoS ONE** 17(1): e0261976, 2022. DOI: <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0261976>

NICARÁGUA. **Norma técnica de café verde nº 03 025-03**. 2003. Disponível em: <http://legislacion.asamblea.gob.ni/normaweb.nsf/fb812bd5a06244ba062568a30051ce81/3b18bf362633187c062572dc006fa835?opendocument>. Acesso em: 22 abr. 2022.

OIC – Organização Internacional do Café. 2018. Disponível em: <http://www.ico.org/documents/cy2017-18/icc-122-7p-mixtures-substitutes.pdf>. Acesso em: 19 abr. 2022.

OMPI - Organização Mundial da Propriedade Intelectual. **Convenção de Paris para a Proteção da Propriedade Industrial**. Texto oficial português, Genebra 1998. Disponível em: https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo_pub_201.pdf. Acesso em: 27 nov. 2021.

ORIGIN - Organization for an International Geographical Indications Network. 2023a. Disponível em: https://www.origin-gi.com/worldwide-gi-compilation/?or-global_search&or-country_of_origin&or-world_regions&or-legal_protection&or-type_of_product=Food_Products_Coffee&or-product_tag&filters-submit=Filtro#038;or-country_of_origin&or-world_regions&or-legal_protection&or-type_of_product=Food_Products_Coffee&or-product_tag&filters-submit=Filtro. Acesso em: 15 set. 2023.

ORIGIN - Organization for an International Geographical Indications Network. **GIs: A Tool for Development**. 2023b. Disponível em: https://www.origin-gi.com/web_articles/gis-a-tool-for-development-en-gb-4/. Acesso em: 19 jan. 2023.

ORIGIN - Organization for an International Geographical Indications Network. **Legal Systems to Protect GIs**. 2023c. Disponível em: https://www.origin-gi.com/web_articles/legal-systems-to-protect-geographical-indications-en-gb-4/. Acesso em: 22 abr. 2023.

ORIGIN - Organization for an International Geographical Indications Network. **GI Protection in North America**. 2023d. Disponível em: https://www.origin-gi.com/web_articles/gi-protection-in-north-america/. Acesso em: 14 abr. 2023.

ORIGIN - Organization for an International Geographical Indications Network. **GI Protection in Africa**. 2023e. Disponível em: https://www.origin-gi.com/web_articles/gi-protection-in-africa-en-gb-4/. Acesso em: 14 abr. 2023.

ORIGIN - Organization for an International Geographical Indications Network. **GI Protection in Europe**. 2023f. Disponível em: https://www.origin-gi.com/web_articles/gi-protection-in-europe-en-gb-4/. Acesso em: 16 jul. 2023.

RIBEIRO, N. M. ; OLIVEIRA, M. A. R. ; SILVA, M. S. Oportunidades e Entraves Para a Proteção por Indicação de Procedência para os Biscoitos Artesanais de Vitória da Conquista-BA. **REDES**, v. 25, p. 2592-2615, 18 dez. 2020. DOI: <https://doi.org/10.17058/redes.v25i0.15115>

SILVA, K. F., LIMA, A. F., SILVA, M. S. Potencialidade de Indicação Geográfica do licuri do semiárido baiano sob a ótica do Círculo Virtuoso da Qualidade. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**, [S. l.], v.18, n.1, 2022. DOI: <https://doi.org/10.54399/rbgdr.v18i1.6291>.

USDA - United States Department of Agriculture. **Foreign Agricultural Service**. Dados e análises. Café: Mercados e Comércio Mundial. Disponível em: <https://www.fas.usda.gov/data/coffee-world-markets-and-trade>. Acesso em: 22 nov. 2022.

VALENTE, M. E. *et al.* Indicação Geográfica de alimentos e bebidas no Brasil e na União Europeia. **Ciência Rural**, Santa Maria, v. 42, n. 3, p. 551-558, mar. 2012. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-84782012000300027>

WIPO - World Intellectual Property Organization. **Council of ministers regulation n° 273/2012 of december 24, 2012 on trademark registration and protection**. Disponível em: <https://wipolex.wipo.int/en/text/282192>. Acesso em: 09 abr.2022.

WIPO - World Intellectual Property Organization. **Ley de Marcas y otros signos distintivos** (modificada por el Decreto Legislativo n° 986 de 17 de marzo de 2006. Disponível em: <https://wipolex.wipo.int/en/text/492403>. Acesso em: 15 abr. 2022.

WIPO - World Intellectual Property Organization. **Ley n° 35 de mayo de 1996 por la cual se dictam disposiciones sobre la Propiedad Industrial**. Disponível em: <https://wipolex.wipo.int/en/text/129260>. Acesso em: 15 abr. 2022.

WIPO - World Intellectual Property Organization. **Ley n° 20-00 de 8 de mayo de 2000, sobre Propiedad Industrial**. Disponível em: <https://wipolex.wipo.int/en/text/229272>. Acesso em: 18 abr. 2022.

ZULLO, J.; PINTO, H.S.; ASSAD, E.D. *et al.* Potencial para cultivo de café Arábica no extremo sul do Brasil em um mundo mais quente. **Mudança Climática** 109 , 535–548 (2011). DOI: <https://doi.org/10.1007/s10584-011-0058-0>

ZYLBERSZTAJN, D.; FARINA, E. M. M. Q.; SAES, M. S. M.; SOUZA, M. C. M. Diagnóstico sobre o sistema agroindustrial de cafés especiais e qualidade superior do estado de Minas Gerais. São Paulo: Sebrae, 2001. Disponível em: http://www.fundacaofia.com.br/pensa/anexos/biblioteca/632007155943_.pdf. Acesso em: 19 jul. 2022.